



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**HOMOLOGA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA
PRATA (ACEASNOP), AUTORIZANDO A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO JUNTO À UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal com a Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Prata, com sede neste Município, inscrito no CNPJ nº: 91620179/0001-35, com a finalidade de possibilitar a realização de estágio sem remuneração, para estudantes do curso de Técnico em Enfermagem, do Colégio Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único: O convênio será firmado com um prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a realização de estágio sem remuneração, junto a Unidade Sanitária do Município, para estudantes do Cursos Técnico em Enfermagem do Colégio Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal o Convênio, firmado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 06 DE DEZEMBRO DE 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 06-12-01
80